

EDITAL DE ELEIÇÃO 2020 **DIRETÓRIO ACADÊMICO ANITA GARIBALDI**

Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral do Diretório Acadêmico Anita Garibaldi (DAAG), gestão 2019 – 2021, regido pelo Estatuto da entidade, respeitados os princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 2º - Todo o estudante, regularmente matriculado no Curso de Enfermagem Licenciatura ou Bacharelado da Faculdade Artur Sá Earp (FASE) – Campus Barão do Rio Branco, poderá votar e ser votado, desde que devidamente registrado em chapa homologada para o pleito.

I – O candidato, para concorrer ao cargo de presidente da chapa, não poderá ter previsão de conclusão do curso antes do término do mandato da gestão para a qual está concorrendo.

II – A gestão terá duração de dois anos, maio do ano de 2019 a maio do ano de 2021.

Art. 3º - Cronograma de realização:

- Inscrição das chapas: de 03 de abril a 09 de maio de 2019, no site da instituição;
- Propaganda eleitoral: de 04 de abril a 10 de maio de 2019;
- Eleições: 14 de maio de 2019.

Art. 4º - Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição de chapa, disponível no site da FASE, que deverá conter, obrigatoriamente:

Indicação dos componentes para ocupar os seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral;
- IV – Diretor Financeiro;
- V – Diretor de Ensino;
- VI – Diretor de Comunicação;
- VII – Diretor de Eventos;
- VIII – Suplente.

Art. 5º - A inscrição da chapa é de inteira responsabilidade dos candidatos.

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta por cinco estudantes, regularmente matriculados no Curso de Enfermagem, do primeiro ao sexto período.

Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este edital;

- II – Homologar as inscrições dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste edital;
- III – Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- IV – Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;
- V – Apurar os votos;
- VI – Registrar em ata todas as etapas das eleições;
- VII – Decidir sobre os casos omissos, deste edital, sobre as eleições;
- VIII – Fiscalizar material de propaganda dos candidatos;
- IX - Julgar as impugnações que por ventura ocorram.

Art. 8º - É vedada à Comissão Eleitoral:

- I – Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;
- II - Manifestar-se a favor ou contra em relação qualquer candidato.

Art. 9º - Após o encerramento do pleito, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

Das Campanhas Eleitorais

Art. 10º - É vedada a boca de urna, a captação de sufrágio, o oferecimento de vantagens.

Do Exercício do Voto

Art. 11º - Poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Enfermagem Licenciatura e Bacharelado.

Art. 12º - Para exercer o direito ao voto o acadêmico deverá se fazer identificar através de documento com foto e constar como devidamente matriculado na lista de acadêmicos de Enfermagem Licenciatura e Bacharelado da FASE, sendo esta lista entregue à Comissão Eleitoral diretamente pela Secretaria Acadêmica.

Art. 13º - A(s) urna(s) para votação será(ão) disponibilizada(s) em local e data pré-definidos para facilitar a votação.

Art. 14º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Da apuração e declaração dos eleitos

Art. 15º - A apuração ocorrerá no dia 14 de maio de 2019, após o encerramento da votação.

Art. 16º - Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, expondo as razões da sua interposição.

Art. 17º - A Comissão Eleitoral terá 48 horas, após o encerramento da votação, para divulgar nos murais FASE o resultado das eleições.

Art. 18º - Em caso de empate entre as chapas será declarado eleita a chapa cujo presidente esteja a mais tempo na Instituição. Mantendo-se o empate será declarado eleita a chapa cujo presidente possua a maior idade entre os empatados.

Da Posse e Mandato

Art. 19º - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia 21 de maio de 2019.

Art. 20º - É obrigatória a presença do presidente ou do vice-presidente da chapa no ato de posse.

Fernando dos Santos Furtado Junior
Presidente do Diretório Acadêmico Anita Garibaldi.

Petrópolis, 03 de Maio de 2019.